



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 36/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.006362/2022-14
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CACOAL
ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO
DO LABORATÓRIO DIDÁTICO
DE PROCESSAMENTO DE
MATERIAIS CERÂMICOS,
METÁLICOS E POLIMÉRICOS
(LACEMP)

Regulamentação do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da UNIR.

Senhor Presidente da Câmara de Graduação
Elder Gomes Ramos

I. RELATÓRIO

O processo em tela trata-se da minuta e regulamentação do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da UNIR Campus de Cacoal. O processo contém os seguintes documentos:

Ordem de Serviço Nº 02/DEPRO/2022 (0978003) designando a Comissão para elaborar o Regimento Interno do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção e apresentá-lo ao Conselho de Departamento;

Ata de reunião da comissão DAEP-CAC (0978004) aprovando a proposta de regimento pelos seus membros;

Minuta de Resolução DAEP-CAC (0978035);

Despacho DAEP-CAC 0978090 do Presidente da Comissão para o Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção encaminhando a proposta de regimento interno do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP);

Despacho DAEP-CAC (0978096) do Vice-Chefe de Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção designando o processo para a Conselheira Rafaela Ferreira Afonso para análise e parecer;

E-mail DAEP-CAC (0978109) do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção encaminhando o processo para a Conselheira Rafaela Ferreira Afonso;

Relatório DAEP-CAC (0980068) assinado pela Conselheira Rafaela Ferreira Afonso;

Ata 3ª Reunião Extraordinária do CONDEPRO (0982215) aprovando o relatório (0980068);

Despacho DAEP-CAC (0982223 do Vice-Chefe de Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção encaminhando o processo para a Direção do Campus;

Despacho CONSEC-CAC (0982817) do Diretor do Campus designando o Conselheiro do CONSEC, Conselheiro Ademir Luiz Vidigal Filho, para análise e parecer da proposta de regimento;

E-mail do presidente do CONSEC-CAC (0982825) encaminhando o processo ao Conselheiro Ademir Luiz Vidigal Filho;

Parecer 10 (0999390) assinado pelo conselheiro Ademir Luiz Vidigal Filho;

Ata CONSEC (1004155);

Despacho do Presidente do CONSEC-CAC (1004156) encaminhando o processo à SECONS;

Despacho SECONS (1009814) para o Presidente da Câmara de Graduação;

E-mail SECONS (1009922) despachando o processo ao Presidente da Câmara de Graduação;

Despacho do Presidente da CamGR (1011334) à SECONS designando a conselheira Marilsa Miranda de Souza para análise e parecer;

E-mail CamGR (1014142) para a Conselheira Marilsa Miranda de Souza.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo tramitou em todas as instâncias regimentais, após a constituição de uma comissão composta pelos professores Antonio Gil da Costa Junior (Presidente), Carlaile Largura do Vale (Membro) e Nicolás Alessandro de Souza Belete (Membro) por meio da Ordem de Serviço Nº 2/DEPRO/2022, de 19 de maio de 2022. A minuta de regimento proposta pela comissão teve parecer favorável da Conselheira Professora Rafaela Ferreira Afonso, aprovado por unanimidade no CONDEP. A relatoria do processo no CONSEC foi realizada pelo conselheiro professor Ademir Luiz Vidigal Filho, que também emitiu parecer favorável, sendo acompanhado pelo CONSEC, por unanimidade.

O regulamento descreve sobre a utilização do laboratório pelo coordenador, docentes, técnicos, discentes bem como usuários externos, seus deveres e competências e as normas de funcionamento e segurança. Está dividido em sete (7) capítulos, sendo: Regimento, Objetivo, Organização, Uso, acesso e permanência, Conduta, limitações e proibições, Localização e horário de funcionamento e Disposições finais. Analisando a minuta do regulamento constatamos que a mesma atende aos pressupostos pedagógicos e legais para os fins a que se destina.

O laboratório didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos é muito importante para a formação acadêmica dos alunos matriculados no curso de Engenharia de Produção e também pelo seu objetivo de contribuir para a comunidade externa, o que poderá fomentar projetos de extensão universitária.

III. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, sou de parecer FAVORÁVEL à proposta de Regulamento do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP) apresentado pelo Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da UNIR- Campus de Cacoal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARILSA MIRANDA DE SOUZA, Conselheiro(a)**, em 11/07/2022, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027072** e o código CRC **0F438A8E**.

Referência: Processo nº 23118.006362/2022-14

SEI nº 1027072



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006362/2022-14

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 36/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regulamentação do Laboratório Didático de Processamento de Materiais Cerâmicos, Metálicos e Poliméricos (LaCeMP), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da UNIR.

Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza

Decisão:

Na 214ª sessão ordinária, em 16/08/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheira Walterlina Barboza Brasil

Vice-Presidente da CGR, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Vice-Presidente**, em 18/08/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1068029** e o código CRC **4230B4AA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 36/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1027072) e o Despacho Decisório de nº 42/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1068029) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 24/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1068025** e o código CRC **A433859C**.